

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.334/2024**

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Marilândia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023; Portaria MEC nº 2.036, de 22 de novembro de 2023; Portaria MEC nº 748/2024, de 29 de julho de 2024; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CEE/ES Nº 8.170, de 1º de novembro de 2024, e do Parecer CEE-ES nº. 8.825/2024 (Processo E-docs nº. 2024-V7MK6/CEE-ES nº. 391/2024), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-12-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do Município de Marilândia, legitimada pela Lei 1.589, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Política de Educação em Tempo Integral no Município.

Parágrafo único. O mantenedor deverá atualizar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Marilândia, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e suas regulamentações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 19 de dezembro de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 19 de dezembro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação